

RESOLUÇÃO 125 DO CNJ COMO FACILITADORA PARA A SOLUÇÃO DE CONFLITOS

Thayana Pessoa da Silveira – bolsista PROBIC/Fapergs; Orientação da Professora Pós-Doutora Fabiana Marion Spengler

No dia 29 de novembro de 2010, Cezar Peluso, ministro do Conselho Nacional de Justiça, assinou a resolução 125 do CNJ, que institui a Política Nacional de Conciliação no Judiciário brasileiro. Este documento busca estimular e assegurar a solução de conflitos de forma consensual entre as partes, o que leva à pacificação social. Nas palavras de Peluso: “Uma sociedade que se pacifica é uma sociedade que resolve boa parte de seus litígios diante de decisões dos próprios interessados, o que dá tranquilidade social e evita outros litígios que às vezes são decorrentes de acordos feitos em juízos e depois não cumpridos”. Está previsto nesta resolução a criação de núcleos permanentes de conciliação em todo o país. Como objetivo da pesquisa, tem-se a análise dos principais artigos deste documento e, a partir desta, poder-se-á compreender a importância dos mesmos para um melhor entendimento do indivíduo como ser humano e suas diferenças, possibilitando tratá-las, o que proporcionará uma evolução social. O método utilizado é o dedutivo (análise de conceitos importantes para o desenvolvimento do tema – mediação e conciliação) e a técnica de pesquisa é bibliográfica, que seria a análise do documento anteriormente referido. Decorrente da leitura da resolução, pode-se notar que ela surge com o intuito de auxiliar os serviços jurisdicionais e intensificar a cultura do consenso.